DIÁRIO



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 037/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho–BA, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Erivaldo Costa dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 248865307, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.149.405-15, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **TREINECAP** – **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 939 – Edificio Esplanada Tower Sala 907, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, inscrito no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, portador do RG nº 811909646 e CPF nº 782.272.085-68 e a Sra. **ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA**, portador do RG nº 0131179632 e CPF nº 108.932.705-63, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 176/2022, Nota de Empenho nº 127/2022, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, nos termos da Lei Federais nº 8.666/93 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.
 - § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referencia (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 — Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 — Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

A OF

Página 1 de 8







- CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O objeto será executado através de ensino presencial com carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste curso.
- 3.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos alunos concluintes, além de adotar todas as providências que as atividades docentes exigirem.
- 3.4 O curso deverá ser desenvolvido utilizando se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.6 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.7 O valor global deste contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- 3.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.9 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 3.10 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os // requisitos da Lei vigente.



Página 2 de 8





- 3.11 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.14 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.16 As despesas referentes ao objeto do TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo
 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Página 3 de 8





- 6.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.8. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 6.1.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrecões;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.13. Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:



Página 4 de 8





- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o em virtude de atos il\u00edcitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

Página 5 de 8







8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

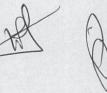
- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
 - § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
 - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
 - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 11.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 11.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Página 6 de 8







12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 03 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

RATISON NOVAIS USEDA PINHO

ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

Testemunhas:

C.P.F: 334303805_4U

C.P.F. 0918/495/81







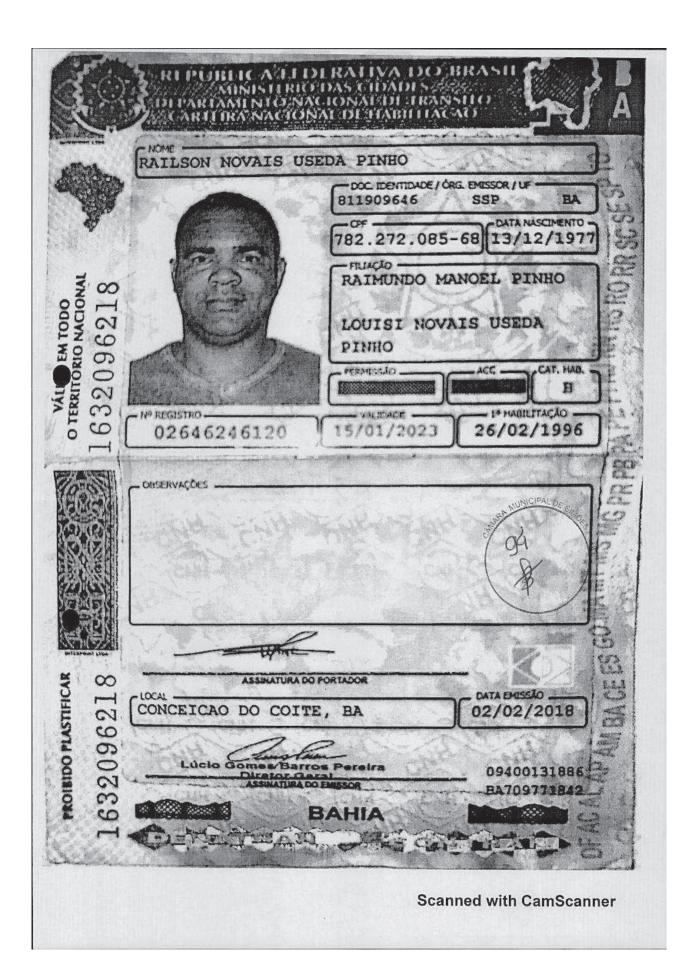
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 037/2022.

OBJETO: Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

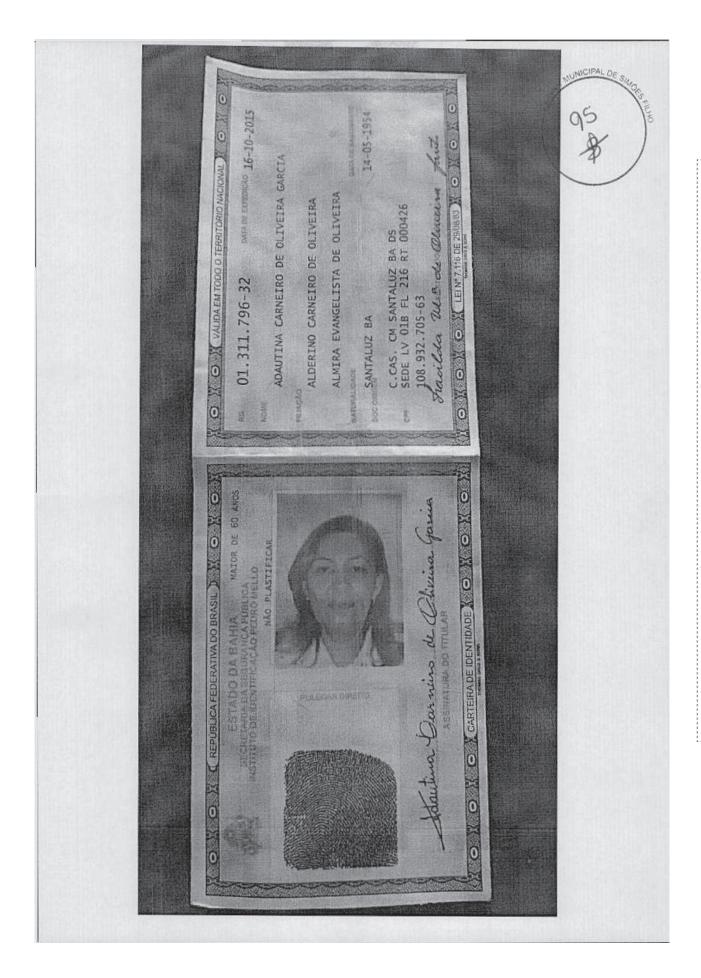
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	16 HORAS	04	1.125,00	4.500,00
TOTAL				4.500,00	

Valor total de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

ASSINATURA QO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

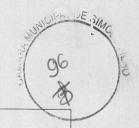


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

25/10/2022 11.55

Consulta Regularidade do Empregador





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.607.586/0001-39

Razão Social:TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS

ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102018501609915485

Informação obtida em 25/10/2022 11:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/10/2022 10:36

CIPAL DE S

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225591033

RAZÃO SOCIAL		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	29.607.586/0001-39	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CNPJ: 29.607.586/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 10:32:37 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: 4A22.AE2E.7BDC.7970

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO QUARTA

19/10/2022 10:37

Certidão Negativa de Débitos





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

> Inscrição Municipal: 628.222/001-84 CNPJ: 29.607.586/0001-39

Contribuinte:

TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço:

Avenida Tancredo Neves, Nº 939 ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907

CAMINHO DAS ÁRVORES

41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:38:30 horas do dia 19/10/2022. Válida até dia 17/01/2023.

Código de controle da certidão:

676E.DC54.2718.D674.0491.4E11.3B97.A716

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

ÁRIO 🗸 OFICIAL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.607.586/0001-39 Certidão nº: 35220983/2022

Expedição: 18/10/2022, às 09:56:20

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.607.586/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO 🏿 OFICIAL

Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022 | Edição N° 1.693 | Caderno I



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do processo de INEXIGIBILIDADE nº 012/2022 - Objeto: Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 29.607.586/0001-39. Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 176/2022; INEXIGIBILIDADE nº 012/2022 - Objeto: Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 29.607.586/0001-39. Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contrato nº 037/2022; Data da assinatura: 03/11/2022; Vigência: 03/11/2022 a 01/01/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.